TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

RUA DOS LIBANESES, Araraquara - SP - CEP 14801-425

SENTENÇA

Processo n°: 1008781-53.2018.8.26.0037 - Controle n°: 2018/001517 Classe - Assunto Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Requerente: Vanilda Ferrarezi Sousa e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando de Oliveira Mello

Vistos.

Vanilda Ferrarezi Sousa, Valdir Ferrarezi, Valdo Aparecido Ferrarezi e Valdecir Ferrarezi requererem autorização judicial para levantamento do valor proveniente de resíduo previdenciário (benefício nº 101.566.149-9) em nome de seu genitor JOEL FERRAREZI, falecido em 09 de junho de 2018, que se encontra depositado junto à agência do INSS - Instituto Nacional do Seguro Social.

Os requerentes juntaram documentos comprovando a qualidade de sucessores do *de cujus*.

É o relatório. Fundamento e decido.

Está comprovado nos autos que os requerentes são filhos do falecido e a expedição do alvará solicitado é o documento hábil e necessário ao levantamento do resíduo previdenciário.

Diante do exposto, defiro o pedido inicial.

Após o trânsito em julgado, expeça-se o alvará, com prazo de validade de um ano, autorizando os requerentes **Vanilda Ferrarezi Sousa, Valdir Ferrarezi, Valdo Aparecido Ferrarezi e Valdecir Ferrarezi** a receber o valor atinente ao resíduo previdenciário.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES RUA DOS LIBANESES, Araraquara - SP - CEP 14801-425

Referido documento ficará à disposição do interessado para retirada pelo sistema SAJ, por 15 dias.

Sem custas, eis que deferidos os benefícios da gratuidade da justiça.

Oportunamente, arquivem-se.

Publique-se. Intimem-se.

Araraquara, 16 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA